

PARECER JURÍDICO

DATA: 08 de maio de 2014.

ASSUNTO: Exposição de Motivos e Justificativas nº 0117/2014

Trata-se de Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei n°21/2014, que objetiva alterar a Lei Municipal n°446/2013, que Concede Vale Alimentação aos Servidores Públicos do Município de Itapoá/SC.

A referida exposição de motivos e justificativas veio acompanhada da minuta do projeto de lei municipal.

É a síntese do necessário, passa-se para a análise.

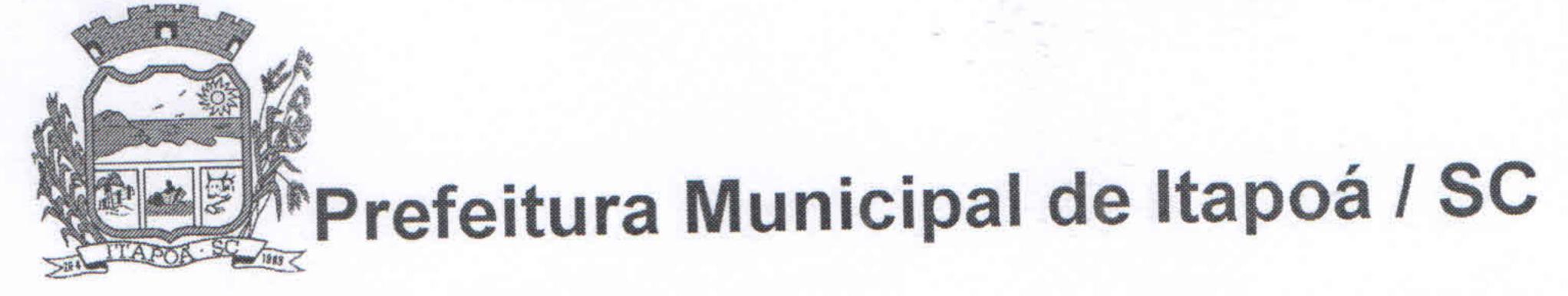
Em observação das disposições do epigrafado projeto de lei, o mesmo obedece à técnica legislativa, ora prescrita na Lei Complementar Federal n° 95/1998.

A autoridade proponente é legítima e possui competência legal para dar início ao processo legislativo.

No que tange a fundamentação jurídica da propositura, tratase de assunto de interesse local, ora definido como de competência municipal pela Constituição Federal de 1988, bem como, a matéria já se encontra legislada pela Lei Municipal n°446/2013, que instituiu o benefício do vale alimentação, logo, trata-se de mera alteração de valor a ser recebido pelos servidores municipais. Logo, havendo disponibilidade orçamentária, atestada pelo parecer contábil, a pretensão pode prosseguir neste ponto.

Quanto ao pleito relativo à alteração do inciso II, do §2°, do artigo 2°, da referida lei municipal, trata-se de mera discricionariedade do administrador municipal em ampliar o direito ao recebimento de tal verba, compreendendo o período em que o mesmo esteja férias ou em licença, com exceção da licença para tratar de assuntos particulares. Neste ponto nada obsta à





pretensão do Administrador.

Ante ao exposto, deverá o presente projeto ser instruído com parecer contábil que atente para as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, opinando-se pelo encaminhamento do epigrafado projeto de lei para análise, discussão e votação, na Casa de Leis Municipal.

É o parecer s.m.j.

Itapoá, 08 de maio de 2014.

Marta Regina Bedin Procuradora do Município Sybelle Leichsenring Diretora do Departamento Jurídico